

Reforma Eleitoral de Paridade e Alternância de Género do Peru (Lei N.º 31030, 2020)

Gender Equality · Good practice · Peru

Pontuação de qualidade: 96/100

Força da evidência: Observational / pre–post

Sumário

A Lei 31030 do Peru (2020) impôs paridade de género (50/50) e alternância obrigatória em todas as listas de candidatos. A percentagem de mulheres no Congresso subiu de 27,7% (2016) para 38,2% (2021), recorde histórico. Certificada pela ONPE e elogiada na revisão ONU/CEDAW 2022.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Transferability / replicability	2/3
Impact on gender equality	1/1
Effectiveness	1/1
Efficiency	1/1
Evaluated outcomes	1/1
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Gender-mainstreaming embedding	1/1
Curator validation	1/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-06-23

[Congreso de la República del Perú](#) — acedido a 2026-06-23

[ONPE – Paridad y Alternancia en Elecciones Generales 2021](#) — acedido a 2026-06-23

[Official Law 31030 text – El Peruano](#) — acedido a 2026-06-23

[OHCHR/CEDAW 2022 Peru review](#) — acedido a 2026-06-23

[Defensoría del Pueblo – Participación política report](#) — acedido a 2026-06-23

[Eurosocial – Promotion of parity in Peru](#) — acedido a 2026-06-23

Citar — Evidoria. *Reforma Eleitoral de Paridade e Alternância de Género do Peru (Lei N.º 31030, 2020)*. ID persistente: 05db004b-7d9f-440a-973f-7060f75b1d30.